

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço unitário, tendo por finalidade a seleção e contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia sanitária, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Especial de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esclarece-se que este Processo Licitatório tem como embasamento legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores. Não sendo aplicada ao mesmo, nem aos Contratos dela decorrentes, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### 1. DO EDITAL

1.1 - São partes integrantes deste Edital:

#### I - Anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços

Anexo II - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

Anexo IV - Modelo de Credenciamento Específico

Anexo V - Modelo de Declaração de ME/EPP

Anexo VI - Minuta de Contrato

Anexo VII - Modelo de Declaração de Renúncia ao Prazo Recursal

#### 2. DO OBJETO



- 2.1 A presente Licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA PARA DAR TRATAMENTO ADEQUADO DE DESTINAÇÃO FINAL DE TODOS OS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, EM ATERRO SANITÁRIO CONTROLADO E LICENCIADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, no valor máximo de R\$ 157,00 (cento e cinquenta e sete reais) por tonelada, sendo o valor global máximo R\$ 141.300,00 (cento e quarenta e um mil e trezentos reais) por ano.
- 2.1.1 O Valor mensal a ser pago pelos serviços será conforme o volume de resíduos sólidos produzidos pelo município no referido mês.
- 2.2 Estima-se uma média de 75 (setenta e cinco) toneladas de resíduos sólidos domiciliares e comerciais produzidos pelo município ao mês;
- 2.2.1 Caso o volume de resíduos produzidos pelo Município seja inferior a estimativa apresentada, o Município não se compromete em pagar à Contratada esta diferença;
- 2.3 O Valor do contrato será o que resultar da proposta vencedora, resultante do preço total proposto por tonelada, considerando a média mensal e o prazo do contrato.
- 2.4 A contratação dos serviços estender-se-á por todo o exercício de 2022, facultando as partes a prorrogação da prestação de serviços por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o disposto no art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.
- 2.5 Todo e qualquer serviço ou atividade que a Contratada empregue para o cumprimento do contrato a que for vencedor nesta licitação, ainda que não esteja especificado, deverá observar as normas vigentes, inclusive os normativos que regulamentam os serviços ou atividades efetivamente desempenhados, quer de natureza ambiental, administrativa e civil. A não observância ou a não regularização, poderá ensejar a rescisão contratual e incidência das demais sanções.

## 3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

- 3.1 Os envelopes contendo a documentação com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverão ser entregues até as <u>09h</u> do dia <u>11/01/2022</u>, no Setor de Licitações, do Município de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, localizada Avenida Sete de Setembro, nº 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC.
- 3.2 Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente à hora já estabelecida.



- 3.3 O **MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC** não se responsabilizará por documentação e proposta que porventura não cheguem em hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.
- 3.4 Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade com as condições definidas neste Edital.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.
  - 4.2 Não poderão participar desta licitação:
    - 4.2.1 empresas sob processo de falência ou concordata;
- 4.2.2 empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;
- 4.2.3 empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.
- 4.2.4 empresas não cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal.
- 4.3 A empresa licitante não cadastrada no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, ou com cadastramento vencido, poderá efetuar/atualizar seu cadastramento em até 03 (três) dias antes da data de abertura dos envelopes. Os documentos exigidos para o cadastramento estão dispostos no **Edital de Chamamento Cadastro de Fornecedores de 2021 ou 2022, do Município de Rio Fortuna**, conforme dispõe o art. 22, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.
- 4.4 Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).
- 4.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais no ato de abertura dos envelopes nº 1, para autenticação pela Comissão Especial de Licitação.
- 4.6 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a



responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.7 - Para efeito de padronização, os modelos constantes nos Anexos deste Edital deverão ser obedecidos.

#### 5. DO REPRESENTANTE LEGAL

- 5.1 Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Especial de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório, ou credenciamento.
- 5.2 A instituição de representante perante a Comissão Especial de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no subitem 3.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitens 5.3 e 5.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.
- 5.3 Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembléia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.
- 5.4 Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 5.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo IV deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.
- 5.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.
- 5.6 As empresas que tiverem interesse em se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar, juntamente com o Credenciamento, a declaração de ME/EPP (Modelo Anexo V), comprovando que a empresa é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Caso a empresa não estiver



representada no dia da licitação, deverá encaminhar o referido documento no Envelope nº 01, juntamente com os Documentos de Habilitação. A não apresentação deste documento impossibilitará a licitante de se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

5.6.1 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - Os interessados, no dia, horário e local fixados neste Edital, deverão entregar os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 DATA E HORA: 11/01/2022, 09h RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado) ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 DATA E HORA: 11/01/2022, 09h RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado) ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

- 6.1.1 Deverão constar nos Envelopes nº 01 e nº 02 os documentos especificados, respectivamente, nos subitens 6.2 e 6.3.
- 6.1.2 Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em público pela Comissão Especial de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

## 6.2. DO ENVELOPE № 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

#### 6.2.1 - Habilitação Jurídica:



- 6.2.1.1 registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- 6.2.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos referentes às eleições de seus administradores:
- 6.2.1.2.1 os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 6.2.1.3 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrado em cartório;
- 6.2.1.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

<u>Observação:</u> Caso os documentos listados na cláusula 6.2.1 e respectivas subcláusulas já tenham sido apresentados na fase de Credenciamento, fica dispensa a apresentação destes documentos no envelope de Habilitação.

#### 6.2.2 - Habilitação - Regularidade Fiscal:

- 6.2.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.2.2.2 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.2.2.3 prova de regularidade relativa às contribuições sociais e/ou Seguridade Social, e regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, fornecida conjuntamente pela Certidão Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - 6.2.2.4 prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 6.2.2.5 prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.2.2.6 prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei:



- 6.2.2.7 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT):
- 6.2.2.8 as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006;
- 6.2.2.8.1 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 6.2.2.8.2 a não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.2.2.6.1, implicará preclusão ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou anular a licitação, no todo ou em parte, conforme lhe for conveniente.
- 6.2.2.9 Certidão Negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) da Controladoria Geral da União, emitida no seguinte endereço: https://certidoes.cgu.gov.br.

#### 6.2.3 - Habilitação - Econômico-Financeira:

- 6.2.3.1 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no "Diário Oficial", as demais empresas deverão apresentar fotocópia autenticada das folhas do livro "Diário" onde o balanço se acha regularmente transcrito, (com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página de fechamento desse Livro Diário);
- 6.2.3.2 certidão negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 6.2.3.2.1 Considerando a implantação do sistema e-proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema e-proc



quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade;

6.2.3.2.2 – Em se tratando de licitantes localizados em outros estados, inexistindo filiais localizadas em Santa Catarina, deve-se proceder com a emissão de certidão de acordo com as exigências do Tribunal daquela região.

#### 6.2.4 - Habilitação - Qualificação Técnica:

- 6.2.4.1 Comprovação de aptidão de capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente a tratamento final de resíduos domiciliares e comerciais, devidamente registrado no CREA;
- 6.2.4.2 Certificado de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) em nome do responsável técnico, devidamente vinculado a empresa proponente, com no mínimo uma das seguintes qualificações: engenheiro ambiental, engenheiro sanitário, engenheiro civil ou engenheiro químico, e que reconhecido pelo CREA (art. 1º, itens 1.1 e 1.2 e art. 2º, item 2.1 da Norma Fiscalizadora Conjunta da Câmara de Engenharia Civil e Química nº 001/09 de abril de 2009), profissional este que será o responsável técnico pelos serviços de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais. Este certificado deverá estar com prazo de vigência em vigor, ou ter sido expedido com no máximo 90 dias da data de abertura dos envelopes;
- 6.2.4.3 Atestado(s) de capacidade técnica e/ou Certidão de Acervo Técnico, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecida pelo CREA, que demonstre que a empresa está exercendo ou exerceu atividade no ramo compatível ao objeto solicitado;
  - 6.2.4.4 Certidão de Regularidade do IBAMA;
- 6.2.4.5 Licença Ambiental de Operação LAO, emitida pelo IMA (Instituto do Meio Ambiente) ou órgão de competência idêntica em outra Federação, do local onde será dado o destino final dos resíduos sólidos, objeto da presente licitação
- 6.2.4.5.1 No caso do Aterro Sanitário não ser de propriedade da Proponente, deverá ser anexado documento que demonstre a vinculação entre a Proponente e o proprietário;
- 6.2.4.6 Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo III deste Edital;



- 6.2.4.7 Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) Anexo II;
- 6.2.4.8 Declaração de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- 6.2.4.9 Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 6.2.4.10 Declaração de Renúncia ao Prazo Recursal (opcional esta declaração poderá ser apresentada, caso a licitante não esteja presente ao certame de abertura da licitação e queira contribuir com a municipalidade na urgência da realização do certame licitatório) Modelo Anexo VII do presente Edital de Licitação;
- 6.2.4.11 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão Especial de Licitação no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais;
- 6.2.4.12 A empresa deverá apresentar o Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Rio Fortuna. Porém, o mesmo não substitui a apresentação dos documentos acima mencionados.

## 6.3. DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.3.1 O Envelope nº 02 deverá conter, em 01 (uma) via a <u>proposta</u>, em português, com os seguintes elementos:
  - 6.3.1.1 Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF;
  - 6.3.1.2 Número da TOMADA DE PREÇOS.
- 6.3.2 Demonstração do preço proposto, em conformidade com o modelo constante do Anexo I que integra o presente Edital.
- 6.3.3 Os preços serão irreajustáveis e deverão ser cotados em reais, permitindose apenas o reequilíbrio contratual previsto no art. 65, II, "d", da Lei n° 8.666/93, desde que devidamente comprovado e cumpridos os requisitos legais.
  - 6.3.4 Serão desclassificadas as propostas que:



- a) Não atenderem às exigências deste Edital;
- b) Apresentarem preços excessivos, entendidos como tais aquelas que contiverem valores totais superiores ao valor total orçado, R\$ 141.300,00 (cento e quarenta e um mil e trezentos reais), sendo o valor máximo por tonelada de R\$ 157,00 (cento e cinquenta e sete reais);
- c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, sendo assim considerados aquelas propostas cujos valores sejam inferiores a 70% do valor orçado.
- 6.3.5 A validade da proposta de preço será de 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope "Proposta de Preços".
  - 6.3.6 Data, assinatura e identificação do representante legal.

#### 7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

#### 7.1 – Abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.1.1 No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Especial de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços", os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo-se a seguir a abertura do envelope n° 01 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
- 7.1.2 Os documentos contidos nos envelopes nº 01 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.
- 7.1.3 Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.
- 7.1.4 Dessa fase, será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.
- 7.1.5 Os envelopes nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação na Imprensa Oficial, junto à Comissão Especial de Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo.



#### 7.2 - Abertura dos envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.2.1 Os envelopes nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO pela Comissão Especial de Licitação, desde que não haja interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS será divulgada, através de publicação na Imprensa Oficial, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.
- 7.2.2 As propostas contidas nos envelopes nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.
- 7.2.3 Dessa fase, será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.
- 7.2.4 Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão Especial de Licitação.
- 7.3 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

## 8. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1 No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item "Envelope nº 01 Documentação de Habilitação", atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.
- 8.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.



- 8.3 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 8.4 Serão desclassificadas as propostas que se adequarem a um dos seguintes requisitos:
  - a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) <u>apresentarem valor total excessivo, ou seja, acima de R\$ 141.300,00</u> (cento e quarenta e um mil e trezentos reais);
  - c) utilizarem preços manifestamente inexequíveis.
- 8.5 Serão considerados inexequíveis os preços que forem inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado e que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.
- 8.6 As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências, serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:
- a) <u>discrepâncias entre os preços unitários e totais</u>: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) <u>erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta</u>: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) <u>erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente</u>: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- d) <u>erro de adição</u>: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;
- e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.
- 8.7 O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 8.6. O valor resultante constituirá no valor



contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

- 8.8 Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.
- 8.9 O resultado do julgamento das propostas será afixado no MURAL DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC e publicado na Imprensa Oficial.

#### 9. DOS RECURSOS

- 9.1 Das decisões tomadas pela Comissão Especial de Licitação, caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada ou digitada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 DO REPRESENTANTE LEGAL deste Edital.
- 9.2 Os recursos serão dirigidos à autoridade competente do Município de **RIO FORTUNA/SC**, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.
- 9.3 Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitações, do Município de Rio Fortuna/SC, situada na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, no horário das 7 às 13 h, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores do **MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC**, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.
- 10.2 A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.
- 10.3 Na fiscalização, serão observadas as condições constantes neste Edital de Licitação, e ainda, as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



- 11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada, de forma mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da referida Nota Fiscal junto ao Município até o último dia útil do mês, juntamente com o relatório apresentando todas as pesagens, devidamente assinado pelo responsável pela empresa.
- 11.2 A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao Sistema de Cadastramento do Município para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.
- 11.3 O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- 11.4 A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 11.5 A Fiscalização do Município somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- 11.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 12.1 Executar os serviços de acordo com as normas vigentes, especificações e condições estabelecidas por este Edital de Licitação e seus anexos. Caso esta obrigação não seja cumprida, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 14 deste Edital.
- 12.2 Manter a equipe prestadora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.
- 12.3 Propiciar o acesso da fiscalização do Município aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.



- 12.3.1 A atuação do Fiscal de Contrato do Município não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.
- 12.4 Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.
- 12.5 Obedecer sempre às recomendações dos órgãos ambientais, bem como a legislação ambiental vigente, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má conduta.
- 12.6 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 12.7 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 12.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.
  - 12.9 Outras obrigações constantes da minuta de contrato Anexo VI deste Edital.
- 12.10 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam prestadores de serviços, técnicos ou quaisquer outros.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 O Município, após a assinatura do contrato, compromete-se a:
- 13.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 13.1.2 Notificar por escrito à licitante vencedora a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 13.1.3 Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando os pagamentos nas condições e preços pactuados.
  - 13.1.4 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.



- 13.1.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 13.1.6 Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo VI deste Edital.

#### 14. DAS PENALIDADES

- 14.1 O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
  - I Advertência, por escrito;
  - II Multa;
- III Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração
   Pública.
- 14.1.1 Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando o MUNICÍPIO poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 14.1.2 Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.
- 14.2 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do **MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- 14.2.1 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.



- 14.3 No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, o MUNICÍPIO poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 14.4 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.
- 14.5 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao MUNICÍPIO, decorrentes das infrações cometidas.

## 15. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

15.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2022:

 (101) 3.3.90.39.28.00.00 – (Valor Previsto: R\$ 141.300,00)

## 17. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 17.1 A prestação de serviços de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais do Município, de meio urbano e rural iniciar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, sendo que a mesma deverá ser efetuada até 31 de dezembro de 2022, na totalidade do material produzido, com possível prorrogação por acordo entre as partes, nas formas da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
- 17.2 Ressalta-se que a quantidade licitada refere-se ao período de 01 (um) ano. Em caso de prorrogação do contrato nas formas da Lei, estima-se a quantidade de 900 toneladas para cada novo exercício em que o mesmo será prorrogado.

## 18. DA ADJUDICAÇÃO



18.1 - Após o exame do presente processo de licitação, verificando-se o atendimento às normas legais deste Edital, na classificação das licitantes e propostas, o Município de Rio Fortuna poderá, a seu critério, adjudicar a prestação dos serviços a licitante cuja proposta for classificada em primeiro lugar. O licitante vencedor será convocado para a assinatura do contrato após a homologação e adjudicação do Processo Licitatório, sendo o futuro Contrato firmado em conformidade com os termos da Minuta do Contrato anexa, parte integrante deste Edital.

## 19. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

- 19.1 Homologada a licitação pela autoridade competente do Município, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.
- 19.2 Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

### 20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo VI, será até 31 de dezembro de 2022, a contar da data da sua assinatura, facultando as partes a prorrogação da prestação de serviços por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o disposto no art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

## 21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1 - O Município poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

## 22. DAS SANÇÕES



22.1 - O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 23. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

23.1 - Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados dos participantes do presente Processo de Licitação, para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, que regem o presente Edital.

#### **24. DO FORO**

24.1 - Fica eleito o **Foro da Comarca de BRAÇO DO NORTE/SC** para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital, não sendo admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- 25.2 Fica assegurado à autoridade superior do Município, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.
- 25.3 É facultada à Comissão Especial de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 25.4 O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado em jornal de grande circulação regional, no Diário Oficial dos Municípios, no Diário Oficial do Estado DOE/SC, no mural público municipal, e ainda, no site oficial do Município de Rio Fortuna.
- 25.5 A Comissão Especial de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.



- 25.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. O Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 25.7 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.8 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.
- 25.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 25.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluirse-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 25.11 O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.
- 25.12 Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 25.13 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.
- 25.14 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Especial de Licitação, preferencialmente por mensagem eletrônica para <a href="mailto:carla@riofortuna.sc.gov.br">carla@riofortuna.sc.gov.br</a>, ou protocolado no Setor de Licitações, do Município de Rio Fortuna/SC, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, CEP 88.760-000.
- 25.15 A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.
- 25.16 Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.



25.17 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41 da Lei nº 8666/93.

O presente Edital será publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial dos Municípios, em Jornal de Circulação Regional, e no "MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA", e ainda, estará disponível da íntegra no Site Oficial do Município de Rio Fortuna, no seguinte endereço www.riofortuna.sc.gov.br, e na Sede desta PREFEITURA MUNICIPAL.

RIO FORTUNA/SC, 15 de dezembro de 2021.

NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal



#### **ANEXO I**

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITENS DO PROCESSO					
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Unitário	Total
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA PARA DAR TRATAMENTO ADEQUADO DE DESTINAÇÃO FINAL DE TODOS OS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, EM ATERRO SANITÁRIO CONTROLADO E LICENCIADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE.	900	Toneladas	R\$	R\$
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	VAL	OR TOTAL		R\$

## **DECLARAÇÕES**

- 1. Declaramos que o preço unitário por nós ofertado será para prestar os serviços conforme todas as exigências constantes no Edital de Licitação, bem como as normas ambientais interpostas pela legislação vigente.
- 2. Declaramos que iniciaremos a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato, caso sejamos vencedores do presente Processo Licitatório.



- 3. Declaramos que estamos de acordo, e temos conhecimento de todas as normas e condições especificadas no Edital de Licitação.
- 4. Declaramos que o preço unitário e o preço total da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
- 5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.

À elevada consideração de V. S.as.

Nome da Empresa
Número do CNPJ
Nome do Responsável Legal

Número do CPF



#### **ANEXO II**

## DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR (MODELO)

(identificação e assinatura do representante legal)



#### **ANEXO III**

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO (MODELO)

Nome da Empresa),
CNPJ nº, sediada em,
DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
leclarar ocorrências posteriores.
(Local), de de de
Nome completo e assinatura do declarante CPF e RG



#### **ANEXO IV**

## CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO (MODELO)

Pelo presente, a empresa	,
situada no(a)	,
CNPJ nº, por seu	
(diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr(a),	
nº amplos poderes para representá-la junto ao Município de F	
FORTUNA/SC, na TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021, PROCESSO DE LICITAÇ	ÃO
Nº 065/2021, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, rece	ber
intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado proces	sso,
podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, núme	ero,
complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).	

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

Obs.: firma reconhecida em cartório ou duas testemunhas qualificadas.



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2021 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ME/EPP (MODELO)

## **DECLARAÇÃO ME/EPP**

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

	[denominação/razão social
da sociedade empresarial], inscrita no Cada	stro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ
sob o nº,	por intermédio de seu(sua) representante
legal o(a) Sr(a).	, portador(a) da carteira
legal o(a) Sr(a)de identidade nº	_ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas
Físicas – CPF sob o nº	, DECLARA, para fins do disposto no
item do Edital de n°	_/ e sob as penas da lei, atender os
requisitos para enquadramento como micro	empresa/empresa de pequeno porte e não
incorrer em qualquer dos impedimentos	•
diferenciado correspondente conferido pela	
3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.	
RESSALVA: ( ) Há regularidade fiscal	( ) Não há regularidade fiscal
TEOO/LEVY. ( ) Ha regularidade iiseai	( ) Nao na regulandade liseal
,de	de
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRES	A (Nome, cargo e carimbo da empresa)

**Observação:** A presente Declaração poderá ser acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da microempresa ou empresa de pequeno porte licitante para comprovação do respectivo enquadramento como tal, apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC, publicada no DOU de 22/05/2007.



# ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

	CONTRATO Nº /2022 QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC E A EMPRESA
	A EMPRESAPARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA sob o nº 82.926.585/0001-30, n representada pelo Prefeito Mu portador do CPF nº 560.121.01 empresa (inserir nome da emp com sede na Cidade de (inserir (inserir o cargo),, e do CPF/MF nº tendo em vista o resultado da PREÇO POR ITEM, consoante resolvem celebrar o presente (inserir o cargo) presente (inserir	o mês de
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OE	ВЈЕТО
ENGENHARIA SANITÁRIA DESTINAÇÃO FINAL DE TO COMERCIAIS, DA ZONA UF SANITÁRIO CONTROLADO	por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARA DAR TRATAMENTO ADEQUADO DE DOS OS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E RBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, EM ATERRO E LICENCIADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE dições constantes no Edital a que este Contrato se
PREÇOS Nº 005/2021 e seus DOM/SC de//	ste Contrato vincula-se ao EDITAL DE TOMADA DE anexos, publicado no DOE de/, no, e demais meios de comunicação, conformesso Licitatório nº 065/2021, ao qual este contrato está



vinculado, e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (......) (inserir valor da proposta vencedora), nos valores unitários abaixo apresentados:

ITENS DO PROCESSO					
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Unitário	Total
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA PARA DAR TRATAMENTO ADEQUADO DE DESTINAÇÃO FINAL DE TODOS OS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, EM ATERRO SANITÁRIO CONTROLADO E LICENCIADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE.	900	Toneladas	R\$	R\$
VALOR TOTALR\$					

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A quantidade licitada refere-se ao período de 01 (um) ano. Em caso de prorrogação do contrato nas formas da Lei, estima-se a quantidade de 900 toneladas para cada novo exercício em que o mesmo será prorrogado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de até 31 de dezembro de 2022, iniciandose a partir de sua assinatura e podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o disposto no art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93, no interesse da Administração.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE



- a) Exercer a fiscalização dos serviços por meio do Fiscal de Contrato designado para este fim.
- a.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes à má prestação dos serviços.
- b) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados neste Edital;
- d) Efetuar um controle de material encaminhado ao devido aterro (destino final de resíduos sólidos);
- e) Efetuar o transporte do material resíduos sólidos até o devido aterro, desde que o mesmo se localize até uma distância máxima de 80 km da Sede do Município de Rio Fortuna:
- e.1) Caso a distância entre a Sede do Município e o Aterro sanitário da licitante vencedora seja superior à 80 km, as despesas além desta distância serão de responsabilidade da Contratada.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mãode-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com a legislação ambiental vigente.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.
- c) Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de encaminhamento da licença ambiental.
- d) Prestar os serviços de acordo com a necessidade da administração municipal, possuindo espaço suficiente para o depósito da quantidade licitada pelo Município, durante o exercício.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- f) Disponibilizar todas as informações necessárias e/ou solicitadas pelo CONTRATANTE a respeito do objeto do Contrato.
- g) Manter, durante toda a vigência do contrato, livre acesso, à Administração Municipal de Rio Fortuna em qualquer horário e data ao local de destino final dos resíduos sólidos para fiscalização dos serviços prestados.
- i.1) A atuação do Fiscal de Contrato da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.



- h) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- i) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- j) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- k) Responder pelas despesas e encargos relativos as questões e licenças ambientais obrigatórias e quaisquer outras que forem devidas para a prestação dos serviços ora contratados, não gerando nenhum ônus ao Município.
- I) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- m) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.
- n) Responsabilizar-se pelas despesas de transporte do material resíduos sólidos a uma distância além de 80 km da Sede do Município de Rio Fortuna.

## CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local da prestação dos serviços será o Aterro Sanitário da Contratada, devidamente Legalizado e Licenciado conforme a legislação ambiental vigente.

## CLÁUSULA QUINTA - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes, aos termos do presente Contrato, os fatos fora de seu controle, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas afetem, diretamente, os serviços contratados.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação vigente, principalmente as específicas ambientais e de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR
Ao presente contrato é dado o valor global de <b>R\$, ()</b> , fixo e irreajustável. <b>PARÁGRAFO ÚNICO -</b> O valor unitário será reajustado após cada 12 (doze) meses da data de início de vigência deste contrato, mediante apostila ao termo aditivo correspondente, tendo como base a variação apresentada pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).
CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado à empresa contratada, de forma mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da referida Nota Fiscal junto ao Município até o último dia útil do mês, juntamente com o relatório apresentando todas as pesagens, devidamente assinado pelo responsável pela empresa.
CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES
A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2022, no valor de R\$ (), correrão à conta do orçamento da Contratante, consignados através dos seguintes elementos:

**PARÁGRAFO ÚNICO -** Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

(101) 3.3.90.39.28.00.00 – (Valor: R\$

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada, caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.



#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a Contratado, a garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à Contratada, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

- I Advertência, por escrito;
- II Multa;
- III Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO -** No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.



**PARÁGRAFO SEXTO -** Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a Contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a Contratante, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no Capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Nos casos de rescisão, a Contratada receberá o pagamento pelos serviços prestados à Contratante até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Ocorrendo a rescisão, a Contratante poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.



#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ANÁLISE

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela **Assessoria Jurídica do Município de Rio Fortuna/SC**.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento nos meios de comunicação exigidos por Lei, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) CONTRATADO(a), para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, que regem a presente contratação pública.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Braço do Norte/SC** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Municipio de Rio Fortuna.	/SC, / /2022.
Neri Vandresen Prefeito Municipal P/ Contratante	p/ Contratada

**TESTEMUNHAS:** 



Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.	R.G.



## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2021 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL (MODELO)

### DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

Referência: Tomada de Preços nº 005/2021, Processo de Licitação nº 065/2021.

A empresa	, inscrita
no CNPJ sob o nº	, poi
intermédio de seu representante leg	
portador(a) da Carteira de Identidade	nº e do CPF nº
renuncia, expressamente, ao direito rec	<b>A</b> , para os devidos fins e legais efeitos, que ursal de que trata o artigo 109 da Lei 8.666/93, ção, a seu exclusivo critério, proceder com os
(Local e data).	
Repres	sentante Legal

**Observação:** Este formulário deverá ser inserido no Envelope nº 1, caso a licitante não esteja presente ao certame de abertura da licitação e queira contribuir com a municipalidade na urgência da realização do certame licitatório.

Nome e CPF